



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP: 47.100 TEL: (74) 3662-2101 – Barra

[www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

## **DECRETO**

**Nº. 40/2007**

**Declara em Situação Anormal, caracterizada como situação de "Emergência" as áreas do município da barra atingidas pelas secas.**

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o Art. 104, Inciso XVIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 17 do Decreto Federal nº 5376 de 17 de fevereiro de 2005, e pela resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes.

Considerando os fatores anormais e adversos decorrentes da seca que assola nossa região;

Considerando a grande aceleração do êxodo rural para outras regiões tal a dificuldade para a sobrevivência física da população que ali reside principalmente por falta d'água;

Considerando que a seca que assola a região, vem causando danos consideráveis em diversas áreas do município, colocando em risco grande parte da população, além dos prejuízos econômicos e sociais, com reflexo direto na vida da cidade;

Considerando que a seca provocou a perda da lavoura de subsistência básica, causando danos na agricultura e pecuária em decorrência da falta de chuva por grande período no nosso município;

Considerando a falta de recursos por parte do Município para solucionar a crise provocada pela seca,



# PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP: 47.100 TEL: (74) 3662-2101 – Barra

[www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretada a existência de **SITUAÇÃO ANORMAL** provocada pela seca, caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos - AVADAN e pelo croqui.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste decreto a todos os órgãos pertinentes a esse para devidas finalidades legais.

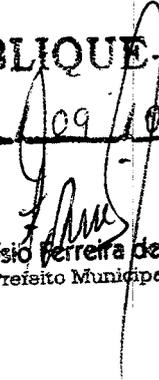
**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um período de 90 (noventa) dias, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito - Barra BA, 11 de setembro de 2007.

  
Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

11/09/07

  
Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal

